



c) Quantidade Mínima de Coordenadores (profissionais com formação em nível superior, especificamente bacharel em direito ou advogado com inscrição na OAB): 01 (um) para cada local específico para aplicação de provas, limitado à quantidade mínima de 01 (um) para cada 12 (doze) salas.

3.2.17. Aplicação de provas, disponibilizando todos os materiais necessários para tanto, tais como: cadernos de prova com as questões e instruções gerais para o candidato, cartões ópticos de resposta personalizados, com os dados cadastrais do candidato (nome, número de inscrição, documento de identidade, cargo, sala, etc.) e atas de ocorrência de cada sala.

3.2.18. Fornecimento dos gabaritos das provas para a divulgação no mural e site da Prefeitura Municipal de Horizonte 72 (setenta e duas) horas após aplicação das provas objetivas.

3.2.19. Correção eletrônica das provas objetivas e confecção de listagens com resultados preliminares (aprovado, reprovado ou ausente) e fornecimento dos resultados por meio físico (listagens em duas vias) e magnético (através da geração de arquivos com extensão.txt).

3.2.20. Reprocessamento dos resultados em função de alterações decorrentes de recursos, se houver, com emissão das listagens finais de desempenho relativas às provas objetivas por meio físico (listagens em duas vias) e magnético (através da geração de arquivos com extensão.txt).

3.2.21. Recebimento, protocolo, análise e resposta (administrativa e/ou juridicamente), sempre com a prévia aprovação da Comissão Executiva de Concurso Público da Prefeitura Municipal de Horizonte, aos recursos porventura apresentados em quaisquer das etapas, fases ou provas.

3.2.22. Disposições relativas à taxa de inscrição:

3.2.22.1. As taxas de inscrição serão creditadas em conta específica da Prefeitura Municipal de Horizonte, aberta para esta finalidade, devendo a empresa contratada apresentar imediatamente após as inscrições, relatório de prestação de contas acerca dos números de inscritos por cargo.

3.2.23. A contratada terá o prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de assinatura do instrumento contratual, para abrir o período de inscrições do concurso observados os trâmites preliminares que se fizerem necessários.

4. VIGÊNCIA DO CONTRATO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2. Os serviços deverão ser executados no prazo de até 04 (quatro) meses, podendo o prazo de execução ser prorrogado, à critério das partes, na forma do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.3. A execução dos serviços deverá ser iniciada em até 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Serviços.

5. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A CONTRATADA deverá prestar os serviços obedecendo aos seguintes critérios:

a) As provas deverão ser realizadas na cidade de Horizonte, Estado do Ceará;

b) O valor das taxas de inscrição a ser cobrada dos candidatos deverá ser depositado em conta bancária do Município de Horizonte e todo o montante será recolhido ao Tesouro Municipal;

c) A fiscalização do serviço será realizada pela Comissão de Concurso, instituída através de Portaria de Nomeação emitida pela Prefeitura Municipal de Horizonte;

d) A CONTRATADA deverá assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem assim, pelos danos decorrentes da realização dos mesmos;

e) Os danos causados direta ou indiretamente ao CONTRATANTE, ou a terceiros, em virtude de culpa ou dolo na execução do Contrato, independente de ocorrerem ou não em áreas correspondentes à natureza de seus trabalhos, serão de responsabilidade da CONTRATADA;

f) As despesas com deslocamento de pessoal para realização do serviço correrão por conta da CONTRATADA;

g) A CONTRATADA será a única responsável pelas publicações de todos os extratos resumidos de Editais e Comunicados no Diário Oficial do Estado do Ceará, e ainda em Jornal de Grande Circulação, sendo de sua inteira responsabilidade todas as despesas com as referidas publicações, e deverá obedecer às regras da legislação em vigor;

h) A CONTRATADA assumirá todos os custos dos serviços a serem prestados;

i) Cumprir na íntegra todas as demais obrigações contidas no item 7.1 do Projeto Básico.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DO SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO A SER CONTRATADO



6.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto do contrato, conforme estimativa prevista no quadro abaixo, o equivalente ao número de inscrições efetuadas (não isentas), cujo valor contratado poderá sofrer variações para mais ou para menos, de acordo com o quantitativo de inscrições efetuadas no concurso.

6.2. No caso de o número de candidatos serem superior a esta estimativa (10.000), o valor a ser pago à CONTRATADA, será equivalente ao valor contratado mais o limite excedente equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) de acréscimo do valor contratado, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, através de termo aditivo ao contrato.

6.3. No caso de o número de candidatos serem inferior a esta estimativa (10.000), o valor a ser pago será equivalente ao valor das inscrições efetivadas (não isentas).

6.4. O valor pago à CONTRATADA será no máximo o valor contratado mais 25%, conforme já estabelecido acima, não cabendo a CONTRATANTE arcar com nenhum valor além desse.

6.5. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto do contrato, através dos recursos oriundos do montante global das taxas de inscrições a serem arrecadadas, conforme estimativa prevista no QUADRO ABAIXO:

QUADRO COM ESTIMATIVA DAS INSCRIÇÕES			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO POR NÍVEL	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA
1.	Fundamental	Inscrição	4.000
2.	Médio	Inscrição	2.000
3.	Médio/Técnico	Inscrição	2.000
4.	Superior	Inscrição	1.000
5.	Médico	Inscrição	1.000

6.5.1. A quantidade estimada apresentada na tabela acima já abrange o quantitativo referente ao número de vagas a serem ofertadas bem como o eventual cadastro de reserva.

6.6. Para fins desse cálculo, não serão contabilizados o quantitativo de candidatos com direito a isenção da taxa de inscrição, cujo ônus sobre referidos isentos serão assumidos pela contratada, independentemente da quantidade de candidatos isentos que assim fizerem jus.

6.7. Ao município contratante não competirá arcar com qualquer ônus referente a qualquer pagamento à contratada, ficando como única e exclusiva fonte de custeio pelos serviços ora contratados os valores oriundos das taxas de inscrições pagas pelos candidatos nos limites acima informados.

6.8. A CONTRATADA deverá se comprometer a realizar todas as obrigações previstas neste documento, ficando com todo o risco do custo do objeto contratado.

6.9. Estes valores cobrirão todas as despesas da Contratada com o Concurso Público, inclusive gastos com materiais, aluguéis, transporte, remuneração de pessoal, publicações oficiais, serviços diversos inclusive serviços jurídicos, tributos, encargos sociais e todas as despesas necessárias para a realização das fases do Concurso Público para Prefeitura Municipal de HORIZONTE - CE.

6.10. A contratada terá a responsabilidade de emissão e processamento de boletos bancários por meios próprios nos termos das normas do Banco Central Brasileiro.

6.11. A CONTRATADA arcará com a responsabilidade da emissão de boletos bancários, controle de dados, processamento dos mesmos nos termos da legislação vigentes e normas do Banco Central Brasileiro, bem como será de inteira responsabilidade da Contratada todos os ônus dos custos de boletos bancários.

6.12. A CONTRATADA deverá encaminhar a Secretaria de Planejamento e Administração relatório financeiro contendo detalhamento do quantitativo das inscrições com seus respectivos valores.

7. VALOR ESTIMADO

7.1. Para a execução do objeto do contrato, foi estimado o valor global de R\$ 1.060.020,00 (um milhão sessenta mil e vinte reais), através de pesquisas de preços realizadas pelo departamento de compras deste município, das quais se apurou o preço médio, conforme a estimativa prevista no quadro abaixo, cujos recursos serão oriundos do montante global das taxas de inscrições, cujo valor estimado nesta cláusula poderá sofrer variações para mais ou para menos, de acordo com o quantitativo de inscrições (não isentas) efetuadas no concurso, nos limites já informados acima:



ITEM	ESPECIFICAÇÃO POR NÍVEL	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1.	Fundamental	Inscrição	4.000	R\$ 71,67	R\$ 286.680,00
2.	Médio	Inscrição	2.000	R\$ 101,67	R\$ 203.340,00
3.	Médio/Técnico	Inscrição	2.000	R\$ 120,00	R\$ 240.000,00
4.	Superior	Inscrição	1.000	R\$ 160,00	R\$ 160.000,00
5.	Médico	Inscrição	1.000	R\$ 170,00	R\$ 170.000,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO R\$				R\$ 1.060.020,00	

8. HABILITAÇÃO

8.1. A fase de habilitação consiste na apresentação de documentos de forma a comprovar a regularidade da proponente, conforme regulamenta o Art. 27 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

8.2. Para se habilitarem nesta licitação as licitantes deverão apresentar envelope fechado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº
ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL:

8.3. O envelope "A" deverá conter os documentos a seguir relacionados, todos perfeitamente legíveis, dentro de seus prazos e validade para o dia e horário indicados no Preâmbulo do edital.

8.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.4.1. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa firma individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz;

8.4.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E TODOS OS SEUS ADITIVOS E/OU ÚLTIMO ADITIVO CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz;

8.4.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz;

8.4.4. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.4.5. Documento Oficial de Identificação Válido (Com Foto) e comprovante de CPF, do Sócio - Administrador e ou Titular da Empresa.

8.5. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

8.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.5.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.5.3. Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, inclusive contribuições sociais, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

8.5.4. Prova de Regularidade relativa à Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

8.5.5. Prova de Regularidade relativa à Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

8.5.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);



8.5.7. Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.5.8. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei 147/2014 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal Nº 35 de 22 de Agosto de 2017, que pretendam gozar dos benefícios previstos nas referidas Leis e decreto, deverão apresentar comprovante de Inscrição e de situação cadastral da pessoa jurídica no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CPNJ e declaração que comprove sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, bem como de que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação.

8.5.8.1. A declaração da condição de microempresa e de empresa de pequeno porte de que trata o subitem 8.5.8 deverá ser subscrita por quem detém poderes de representação da licitante, e deverá ser prestada com plena veracidade, sob pena de infringência ao artigo 299 do Código Penal.

8.5.9. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.5.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.5.10. A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou a revogação da licitação, conforme o caso.

8.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.6.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa - vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios - podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa ou em outro órgão equivalente, acompanhado do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, devidamente averbados na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa ou em outro órgão equivalente.

8.6.1.1. Para fins de comprovação da boa situação financeira da licitante, será considerado o “Índice de Liquidez Geral” maior ou igual a 1,0, obtido através do seguinte cálculo:

$$AC + RLP$$

$$\text{Índice de Liquidez Geral (LG)} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}}$$

Onde:

AC é o Ativo Circulante

PC é o Passivo Circulante

RLP é o Realizável a Longo Prazo

ELP é o Exigível a Longo Prazo

8.6.2. Certidão negativa de falência ou concordata/recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

8.6.2.1. É permitida a participação de empresa em condição de recuperação judicial desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/1993, nos termos do acórdão nº 1201/2020 do TCU.

8.6.3. Capital social ou patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

8.7. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

A) CAPACITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL:

8.7.1. Registro ou Inscrição da empresa no Conselho Regional de Administração – CRA (dentro da validade);



8.7.1.1. Por ocasião da contratação, a vencedora deverá apresentar registro secundário da empresa no Conselho Regional de Administração do Ceará quando a licitante for de outro estado da federação, conforme Resolução Normativa 390, art. 37, do Conselho Federal de Administração (dentro da validade).

8.7.2. Atestado de desempenho anterior fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do assinante, comprovando aptidão da licitante para desempenho de atividades compatíveis em quantidades (ao menos 40% do número de inscrições) bem como características (concurso ou processo seletivo) com o objeto da licitação, acompanhado do seu registro de comprovação de aptidão no Conselho Regional de Administração – CRA.

8.7.2.1. A jurisprudência do Tribunal de Contas da União indica que: “É irregular a exigência de atestado de capacidade técnico-operacional com quantitativo mínimo superior a 50% do quantitativo de bens e serviços que se pretende contratar, a não ser que a especificidade do objeto o recomende, situação em que os motivos de fato e de direito deverão estar devidamente explicitados no processo licitatório”. Ou seja, o TCU admite a fixação de quantitativo mínimo, desde que não ultrapasse 50% das quantidades dos bens e serviços, salvo em situações especiais (Acórdão 2924/2019: Plenário, relator: Benjamim Zymler - Este Acórdão ratifica o que já foi dito no Acórdão 2696/2019 – Primeira Câmara).

8.7.2.2. Em se tratando de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá vir obrigatoriamente com firma reconhecida do assinante, ou com assinatura eletrônica com certificado digital;

8.7.2.3. O atestado obrigatoriamente deverá ser emitido em papel timbrado que identifique a pessoa jurídica declarante, com nome e cargo do signatário;

8.7.2.4. Não será aceito atestado emitido pelo licitante em seu próprio nome, nem os que se refiram a períodos de testes, demonstrações ou utilização não comercial, e nenhum outro que não tenha se originado de contratação;

8.7.2.5. Os licitantes deverão apresentar apenas atestado necessário e suficiente para comprovação do exigido;

8.7.2.6. O atestado obrigatoriamente deverá conter as seguintes informações básicas:

- a) Razão Social da Contratada e da Contratante;
- b) Identificação do contrato com tipo ou natureza dos serviços;
- c) Serviços com os seus respectivos quantitativos e períodos;
- d) Declaração satisfatória na execução do objeto.

8.7.2.7. Os Atestados que não tiverem todas estas informações poderão ser acompanhados de seus respectivos contratos, e sendo a Contratante pessoa jurídica de direito privado, o contrato deverá vir com firma reconhecida da Contratante, ou com assinatura eletrônica com certificado digital.

8.7.3. Apresentar declaração de que a empresa manterá escritório na cidade de Horizonte ou Fortaleza, com funcionários preparados para prestar todas as informações aos candidatos, referentes ao objeto da licitação, com prazo até a data de homologação final do concurso.

B) CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL:

8.7.4. Indicação do pessoal técnico adequado e disponíveis para a realização do objeto da licitação;

8.7.4.1. Profissionais de nível superior, com Strictu Sensu – Doutorado: com a apresentação de no mínimo 1 (um) profissional em direito, 1 (um) profissional em administração, 2 (dois) profissionais em educação e 1 (um) profissional na área da saúde;

8.7.4.2. Profissionais de nível superior, com Strictu Sensu – Mestrado: com a apresentação de no mínimo 2 (dois) profissionais na área da saúde e 2 (dois) profissionais na área da educação e ainda 1 (um) profissional na área de informática;

8.7.4.3. Profissionais de nível superior, com Strictu Sensu- Especialização ou MBA: com a apresentação de no mínimo 5 (cinco) profissionais em áreas distintas aos cargos do presente concurso;

8.7.4.4. Profissionais com nível superior, sendo no mínimo: 1 (um) DPO - certificação para suprir a Lei de proteção de dados, 1 (um) em educação física, 1 (um) em psicologia com especialização em psicologia do trânsito, 1 (um) em engenharia, e 1 (um) em pedagogia.

8.7.4.5. A comprovação exigida dos profissionais se dará por apresentação de certificados.

8.7.5. A comprovação de vinculação ao quadro permanente da licitante será feita:

- a) Para sócio, mediante a apresentação do estatuto social/contrato social e seus aditivos.
- b) Para diretor, mediante a apresentação da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada junto ao órgão competente.



c) Se o profissional integrante da equipe técnica não for sócio e/ou diretor da empresa, a comprovação se dará mediante a apresentação da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou contrato de prestação de serviços devidamente assinado e celebrado na forma da lei, ou ainda declaração de compromisso futuro da licitante com ciência do profissional indicado.

8.7.6. Os profissionais indicados pela licitante deverão participar permanentemente do serviço objeto desta licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração.

8.8. OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.8.1. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

8.8.2. Declaração expressa de integral concordância com os termos do edital e seus anexos;

8.8.3. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93).

9. PROPOSTA DE PREÇO

9.1. A licitante deverá entregar à Comissão, juntamente com os envelopes contendo os Documentos de Habilitação, até a hora e dia previstos no Edital, as **PROPOSTAS DE PREÇOS** devendo ser confeccionada em 01 (uma) via, em envelope fechado e opaco, rubricado no fecho, contendo na parte externa os seguintes dizeres:

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº _____**

ENVELOPE "B" - PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL:

9.2. Na proposta de preços deverão constar os seguintes dados:

- a) Os serviços a serem prestados, conforme projeto básico;
- b) Os preços unitários e totais em algarismos de cada item cotado, e o valor global da proposta em algarismos e por extenso;
- c) Prazo de validade da Proposta, que será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;
- d) Composição de preços unitários.

9.3. Os valores contidos no projeto básico serão considerados em moeda corrente nacional (REAL) mesmo que não contenham o símbolo da moeda (R\$);

9.4. Os preços constantes da Proposta de Preços da licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo à licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos;

9.5. Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, devendo a Comissão Permanente de Licitação proceder às correções necessárias;

9.6. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei;

9.7. A CPL poderá, também, para analisar as propostas de preços e outros documentos, solicitar pareceres técnicos e solicitar original de documento já autenticado, para fim de verificação, sendo a empresa obrigada a apresentá-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser desclassificada, poderá ainda a CPL suspender a sessão para realizar diligência a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões;

9.8. A solicitação feita durante a sessão de habilitação deverá ser registrada em Ata.

9.9. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) apresentarem preços superiores ao limite estabelecido ou manifestadamente inexequíveis;
- b) não atenderem às exigências deste instrumento convocatório, apresentadas em condições ilegais, divergentes e/ou em conflito com as disposições do edital;
- c) apresentarem proposta em função da oferta de outro competidor na licitação;



- d) apresentarem preço unitário inexistente, simbólico ou irrisório ou de valor zero, havido assim como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- e) apresentarem preços unitários e/ou globais inexequíveis na forma do Art. 48 da Lei das Licitações;
- f) apresentarem especificações, unidade de medidas, e quantitativos divergentes dos constantes no Projeto Básico, anexo I do edital;
- g) apresentarem folhas soltas, montagem reprográfica de orçamento, fotos de orçamento, rasuras, entrelinhas, emendas, ou defeito gráfico que dificultem ou impossibilite a leitura e/ou o entendimento de texto e planilha;
- h) não apresentarem a composição de preços unitários junto à proposta de preços, exigida no item 9.2 deste projeto básico.
- i) Propostas que não atendam ao item 9 deste projeto básico.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.01; PROJETO ATIVIDADE: 04.128.0031.2.017; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00; FONTE: 150000000, oriundos dos recursos da Prefeitura Municipal de Horizonte-CE/Secretaria de Planejamento e Administração.

11. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A Fiscalização do Contrato será exercida por equipe técnica composta por servidores municipais, especialmente designados pelo Ordenador de Despesas, os quais deverão exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

12. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1. DA CONTRATANTE:

- a) A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- b) Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- c) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Fatura devidamente atestada pelo Setor Competente.

12.2. DA CONTRATADA:

- a) Executar os serviços de conformidade com as condições estabelecidas no projeto básico, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- b) Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- d) Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;
- e) Executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a Prefeitura Municipal de Horizonte, solicitar a substituição daqueles cujas conduta seja julgada inconveniente;
- f) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- g) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- h) Responder perante a Prefeitura Municipal de Horizonte, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá à danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades



competentes e das disposições legais vigentes;

i) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;

j) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Horizonte por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere à Prefeitura Municipal de Horizonte.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

13.2. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I- advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II- multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de 0.3% (três décimo por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% (dez por cento) do mesmo valor;

b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 13.1.

13.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I e II do item 13.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso III do mesmo item.

13.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

13.5. As sanções previstas no item 13.1 e inciso III do item 13.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I- praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

(assinatura)



II- demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III - sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

13.6. As sanções previstas nos incisos I e III do item 13.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.7. A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

13.8. As sanções previstas no item 13.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Este projeto básico visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente irrelevante para sua especificação.

14.2. Reproduza-se fielmente este projeto básico na minuta do edital e no edital.

Elaborado e Autorizado em 27 de junho de 2023, por:

Jaime Ribeiro do Nascimento

Secretário Municipal de Planejamento e Administração – SEPLAD



ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º <CONTRATO>

O **MUNICÍPIO DE HORIZONTE**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 23.555.196/0001-86, com sede na Av. Presidente Castelo Branco, Nº 5100, Centro, Horizonte/CE, através da **Secretaria de Planejamento e Administração**, neste ato representada pelo respectivo Secretário, **Sr. Jaime Ribeiro do Nascimento**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Empresa **<CONTRATADA>**, inscrita no CNPJ sob o n.º **<CNPJ>**, com sede no endereço **<END>**, neste ato representada por **<REPRESENTANTE>**, inscrito(a) no CPF sob o n.º **<CPF>**, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato na forma e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

1.1 - O presente contrato é celebrado com fundamento no processo de licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2023.06.28.1**, e se rege pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1 - O objeto da presente avença é a **Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços Especializados no Planejamento, Organização e Realização de Concurso Público para Preenchimento de Vagas no Âmbito do Município de Horizonte/CE**, na conformidade do projeto básico, edital e demais anexos, bem como proposta adjudicada, tudo parte integrante deste instrumento independente de transcrição.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR, DOS PAGAMENTOS, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO:

3.1 - O valor da presente avença é de R\$ (), conforme estimativa prevista no **QUADRO ABAIXO**:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO POR NÍVEL	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1.	Fundamental	Inscrição	4.000		
2.	Médio	Inscrição	2.000		
3.	Médio/Técnico	Inscrição	2.000		
4.	Superior	Inscrição	1.000		
5.	Médico	Inscrição	1.000		
VALOR GLOBAL R\$					

3.2 - A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pela execução do objeto do contrato, conforme estimativa prevista no quadro acima, o equivalente ao número de inscrições efetuadas (não isentas), cujo valor contratado poderá sofrer variações para mais ou para menos, de acordo com o quantitativo de inscrições efetuadas no concurso.

3.3 - No caso de o número de candidatos serem superior a esta estimativa (10.000), o valor a ser pago à **CONTRATADA**, será equivalente ao valor contratado mais o limite excedente equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) de acréscimo do valor contratado, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, através de termo aditivo ao contrato.

3.4 - No caso de o número de candidatos serem inferior a esta estimativa (10.000), o valor a ser pago será equivalente ao valor das inscrições efetivadas (não isentas).

3.5 - O valor pago à **CONTRATADA** será no máximo o valor contratado mais 25%, conforme já estabelecido acima, não cabendo a **CONTRATANTE** arcar com nenhum valor além desse.

3.6 - A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pela execução do objeto do contrato, através dos recursos oriundos do montante global das taxas de inscrições a serem arrecadadas;

3.7 - A **Contratada** deverá apresentar junto com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da Despesa/Fiscal de Contrato, as Certidões de regularidade das obrigações fiscais federais, estaduais, municipais,



FGTS e CNDT todas atualizadas;

3.8 - Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação da fatura, nota fiscal de serviços e recibo, até 30 (trinta) dias após a sua certificação pelo Gestor da Despesa/Fiscal de Contrato;

3.9 - Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que no valor pago pela contratante estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

3.10 - Será permitido o reajustamento do valor contratual com base no Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M), ou outro índice que vier a substituí-lo, ou a repactuação do preço do Contrato, desde que observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data da apresentação da proposta.

3.11 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

CLAUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA:

4.1 - Os serviços deverão ser executados no prazo de até 04 (quatro) meses, podendo o prazo de execução ser prorrogado, à critério das partes, na forma do artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

4.2 - O início dos trabalhos ocorrerá dentro de 05 (cinco) dias seguintes ao recebimento da Ordem de Serviço.

4.3 - O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

5.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **Unidade Orçamentaria:** 03.01; **Projeto Atividade:** 04.128.0031.2.017; **Elemento De Despesa:** 3.3.90.39.00; **Fonte:** 150000000, oriundos dos recursos da Prefeitura Municipal de Horizonte-CE/Secretaria de Planejamento e Administração.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS:

6.1- As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, do projeto básico, e da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada:

6.2- A CONTRATANTE obriga-se a:

a) A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;

b) Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

c) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

d) Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Fatura devidamente atestada pelo Setor Competente.

6.3 - A CONTRATADA obriga-se a:

a) Executar os serviços de conformidade com as condições estabelecidas no projeto básico, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

b) Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

d) Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

e) Executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a Prefeitura Municipal de Horizonte,



solicitar a substituição daqueles cujas conduta seja julgada inconveniente;

f) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

g) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

h) Responder perante a Prefeitura Municipal de Horizonte, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá à danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

i) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;

j) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Horizonte por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere à Prefeitura Municipal de Horizonte.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES:

7.1- O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante termo aditivo ou subtrativo, nos termos do artigo 65 e seus §§ da Lei Federal n.º 8.666/93;

7.2- Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos na lei.

7.3- Em havendo alteração unilateral do Contrato que aumente os encargos da Contratada, a Administração poderá restabelecer por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLAUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES:

8.1- A Contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, sem prejuízo de outras sanções legais e da responsabilidade civil e criminal, às seguintes multas, que serão aplicadas de modo cumulativo, independente de seu número, com base nas violações praticadas durante a execução desse contrato:

- 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor dos serviços, por dia de atraso na execução dos serviços, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

- 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços, por atraso na execução dos serviços superior a 30 (trinta) dias;

- 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão do Contrato por culpa da Contratada, sem prejuízos de outras penalidades previstas em lei;

- 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, se a Contratada transferir a execução dos serviços a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita da Contratante;

- 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, se a Contratada deixar de atender às recomendações de ordem técnica emitidas pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL;

8.2- A Contratada sujeitar-se-á, ainda, no caso de inexecução total ou parcial do Contrato:

- advertência;

- multa de 20% (vinte por cento) na forma prevista no edital;

- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a 2 (dois) anos;

- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação da Contratada, que será concedida sempre que esta ressarcir a Contratante pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.



CLAUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

9.1- A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, previstas no instrumento convocatório e as previstas em lei ou regulamento.

9.2- Além da aplicação das sanções já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma do artigo 78 da Lei 8.666/93.

9.3- O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLAUSULA DEZ – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1- A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2- O presente Contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao Edital de Licitação e à proposta adjudicada.

10.3- A Contratante se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

10.4- A inadimplência da Contratada com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

10.5- A Contratada, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do serviço sem a expressa autorização da Administração.

10.6- A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com os termos do Processo Licitatório e deste contrato.

10.7- Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

CLAUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

11.1- A Fiscalização do Contrato será exercida por equipe técnica composta por servidores municipais, especialmente designados pelo Ordenador de Despesas, os quais deverão exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

CLAUSULA DOZE – DO FORO:

12.1- O foro da Comarca de HORIZONTE, Estado do Ceará, é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

HORIZONTE-CE, de de

CONTRATANTE:
<SECRETARIO/GESTOR>

CONTRATADA:
<REPRESENTANTE> - CPF n.º <CPF>

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____



ANEXO III - PROPOSTA PADRONIZADA

PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão Permanente de Licitação da **Prefeitura Municipal de Horizonte**.

A Empresa <LICITANTE>, cadastrada no CNPJ sob o nº <CNPJ>, por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penas da lei:

(1) Que acata inteiramente os preceitos legais em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada, e as condições desta **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2023.06.28.1**;

(2) Que, até a presente data, não existem fatos que nos impeçam de participar deste processo licitatório;

(3) Que nos valores apresentados abaixo estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre a execução do objeto contratual, inclusive a margem de lucro.

Desta maneira, assume o compromisso de bem e fielmente atender as exigências necessárias para a execução dos serviços descritos no edital e seus anexos, caso seja proclamada vencedora.

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços Especializados no Planejamento, Organização e Realização de Concurso Público para Preenchimento de Vagas no Âmbito do Município de Horizonte/CE, Conforme Especificações Detalhadas no Projeto Básico.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO POR NÍVEL	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1.	Fundamental	Inscrição	4.000		
2.	Médio	Inscrição	2.000		
3.	Médio/Técnico	Inscrição	2.000		
4.	Superior	Inscrição	1.000		
5.	Médico	Inscrição	1.000		
VALOR GLOBAL R\$					

Valor Global da Proposta: R\$ _____ (_____).

Validade da Proposta: **60 (sessenta) dias**.

Prazo de Execução: **04 (quatro) meses**.

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

CEP:

Cidade/UF:

.....
(local e data)

.....
(representante legal)



ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÕES

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2023.06.28.1

(Prova de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal)

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços Especializados no Planejamento, Organização e Realização de Concurso Público para Preenchimento de Vagas no Âmbito do Município de Horizonte/CE, Conforme Especificações Detalhadas no Projeto Básico.

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto na **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2023.06.28.1** que:

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Horizonte, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Horizonte, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;

c) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Horizonte, Estado do Ceará, que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

.....
(local e data)

.....
(representante legal)



ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÕES

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2023.06.28.1

(Enquadramento como ME e/ou EPP)

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços Especializados no Planejamento, Organização e Realização de Concurso Público para Preenchimento de Vagas no Âmbito do Município de Horizonte/CE, Conforme Especificações Detalhadas no Projeto Básico.

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Horizonte/CE, na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2023.06.28.1** ser, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

.....
(local e data)

.....
(representante legal)



ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2023.06.28.1

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços Especializados no Planejamento, Organização e Realização de Concurso Público para Preenchimento de Vagas no Âmbito do Município de Horizonte/CE, Conforme Especificações Detalhadas no Projeto Básico.

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: <<<NOME DA EMPRESA, CNPJ Nº. e ENDEREÇO>>> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr. <<<NOME>>>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

OUTORGADO: <<<NOME DO CREDENCIADO>>> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

PODERES: O OUTORGANTE confere ao OUTORGADO pleno e gerais poderes para representá-lo junto ao Município de Horizonte/CE, na sessão de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2023.06.28.1**, podendo o mesmo assinar propostas de preços, atas, contratos, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de documentos de habilitação e proposta de preços, assinar toda a documentação necessária, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da OUTORGANTE que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraidas pelo outorgado.

.....
(local e data)

.....
(representante legal)